



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

MINAS GERAIS

RUA SANTA VITÓRIA, 410 - TELEFAX (034) 411-0327 e 411-1350 - CEP 38.280-000 - MG

11

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 05 DE ABRIL DE 1995.

Efetua a progressão horizontal dos servidores concursados e efetivados da Câmara Municipal de Iturama.

A Câmara Municipal de Iturama, usando das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IV, da Constituição Federal e nos termos das leis nºs 2649, de 07 de novembro de 1991 e 2576, de 10 de julho de 1990 combinado com a Lei nº 2780, de 28 de outubro de 1993, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a fazer o enquadramento e a Progressão Horizontal e Vertical de conformidade com as Leis 2649, de 07 de novembro de 1991, 2576, de 10 de julho de 1990 e 2780, de 28 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada por Portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iturama.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1995.

Iturama, 05 de abril de 1995.



Edison Silva de Menezes
Edison Silva de Menezes
-Presidente da Câmara-

Publicação por Edital, através de afixação no mural da Câmara Municipal em 05 de abril de 1995.

Publicada no Jornal "A Voz do Triângulo" Edição nº 32 emq.s. de 03/06/95 - pag. 6